PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.938 DE 11 DE MARÇO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CIA. ENERGÉTICA DE DE MINAS GERAIS - CEMIG - PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICA - ÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal ' autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG - para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr$4.045.625 (quatro ' milhões quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) , pagáveis à vista e Cr$36.410.625 (trinta e seis milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), acrescidos de ..... Cr$6.181.071 (seis milhões, cento e oitenta e um mil, setenta e um ' cruzeiros), a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$3.549.308 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e oito cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada ' para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s), mediante utilização da arrecadação de quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM -

PARÁGRAFO ÚNICO - À CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse ' artigo, para o que o Executivo lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
aos 11 de março de 1985

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =